



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Maria de Castro Matos, inscrito no CPF sob o nº 071.264.506-30, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **J. G. Geologia LTDA, CNPJ 65.174.328/0001-70**, com sede na Rua Otoni, nº 759, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.150-270, neste ato representado por Geraldo Luiz Magalhães, inscrito no CPF sob o nº 455.305.566-04, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 12/2019, DISPENSA de Licitação nº 05/2019, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa para elaboração de Laudos Hidrogeológicos em localidades do município de Morro da Garça em atendimento ao Convênio nº 855015/2017 para Implantação de Sistema de Abastecimento em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais. Concedente: Fundação Nacional de Saúde (FUNASA).

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** a contratada.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento do serviço executado será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.2.2 – Os preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

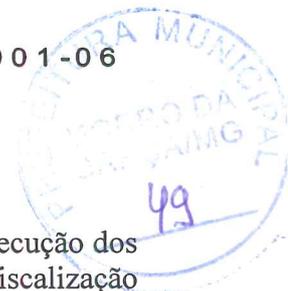
CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.005.17.511.0007.2056 - 3.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se dia 15/04/2019.



CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é a empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, 15 de fevereiro de 2019.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal

J. G. Geologia LTDA
CNPJ 65.174.328/0001-70